



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL RESOLUÇÃO CIB Nº 106/2024

Aprova a alteração do Anexo I da Resolução CIB Nº 063/2023, que aprova a abrangência de Serviços de Oftalmologia credenciados no Estado da Bahia, sob gestão estadual ou municipal, para a realização de Terapia Antiangiogênica no Estado.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia – CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 14-A da Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 316ª Reunião Ordinária, do dia 14 de março de 2024, e considerando:

A Portaria Conjunta nº 17, de 01 de outubro de 2021, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Retinopatia Diabética;

A Portaria Conjunta nº 24, de 07 de dezembro de 2022, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas da Degeneração Macular Relacionada à Idade;

A Portaria GM/MS nº 638, de 28 de março de 2022, que altera atributos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecendo o Tratamento de Doenças da Retina – Código 03.03.05.023-3, com financiamento pelo Fundo Estratégico de Compensação (FAEC), para tratamento de Doença Macular Relacionada à Idade (DMRI) e do Edema Macular Associado à Retinopatia Diabética;

A Portaria Estadual nº 1.057, de 28 de outubro de 2022, que autoriza a abertura do Credenciamento nº 005/2022, referente a credenciamento de pessoa jurídica de natureza privada, com ou sem fins lucrativos, para prestação de serviço no tratamento da Doença Macular Relacionada à Idade (DMRI) e do Edema Macular Associado à Retinopatia Diabética, no intuito de atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE

Art 1º Aprovar a alteração do Anexo I da Resolução CIB Nº 063/2023, que aprova a abrangência de Serviços de Oftalmologia credenciados no Estado da Bahia, sob gestão estadual ou municipal, para a realização de Terapia Antiangiogênica (TAG), no Estado, conforme Anexo I.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de março de 2024.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
RESOLUÇÃO CIB Nº 106/2024

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 063/2023

MACRORREGIÃO	POPULAÇÃO	TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA	ESTABELECIMENTO
Leste	2.900.319	Município de Salvador	Credenciado pela SMS Salvador
	1.182.736	RS Camaçari RS Salvador (exceto Município Salvador)	- CDTO - Clínica de Diagnose e Tratamento Oftalmológico Ltda - Clínica de Olhos Senhor do Bonfim (Salvador)
	730.284	RS Cruz das Almas RS Santo Antônio de Jesus	ADI Nascimento (Amargosa)
Centro Leste	2.235.835	RS Feira de Santana RS Itaberaba RS Seabra RS Serrinha	- Clinos - Clínica de Olhos Hospital Dia Ltda - HCOE - Hospital de Olhos (Feira de Santana)
Centro Norte	808.912	RS Jacobina RS Irecê	- Clinos - Clínica de Olhos Hospital Dia Ltda - HCOE - Hospital de Olhos (Feira de Santana)
Norte	1.072.047	RS Juazeiro RS Paulo Afonso RS Senhor do Bonfim	- CDTO - Clínica de Diagnose e Tratamento Oftalmológico Ltda - Clínica de Olhos Senhor do Bonfim (Salvador)
Nordeste	868.806	RS Alagoinhas RS Ribeira do Pombal	- CDTO - Clínica de Diagnose e Tratamento Oftalmológico Ltda - Clínica de Olhos Senhor do Bonfim (Salvador)
Sudoeste	1.758.184	RS Brumado RS Guanambi RS Itapetinga RS Vitória da Conquista	- Bela Vista Hospital de Olhos (Vitória da Conquista) - Bela Vista Hospital de Olhos (Brumado) - Bela Vista Hospital de Olhos (Guanambi)
Oeste	965.631	RS Barreiras RS Ibotirama RS Santa Maria da Vitória	- ML Medicina Laboratorial - Clínica Médica e Oftalmológica Ltda (Santa Maria da Vitória)
Sul	1.595.859	RS Ilhéus RS Itabuna RS Jequié RS Valença	- Rodrigo Santana de Souza Serviços Médicos - Clinicar (Gandu) - Bela Vista (Jequié)
Extremo Sul	846.077	RS Porto Seguro RS Teixeira de Freitas	- Bela Vista Hospital de Olhos (Vitória da Conquista)